



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS
Praça Pe. Mororó, 10, centro, Groaíras-CE, CEP: 62190-000.

LEI MUNICIPAL N° 485/05, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2005.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2006.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, no uso
de suas atribuições legais, **DECRETA:**

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1°. Esta Lei estima a Receita fixa
a Despesa do Município de Groaíras para o exercício
financeiro de 2005, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos
poderes do Município, Órgãos, Fundos instituídos e mantidos
pelo Poder Público Municipal e Entidades da Administração
Direta e Indireta;

II - O Orçamento da Seguridade Social,
abrangendo todos os Órgãos a ele vinculado, Fundo
instituídos e mantido pelo Poder Público Municipal e
Entidades da Administração Direta e Indireta.

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS
Praça Pe. Mororó, 10, centro, Groaíras-CE, CEP: 62190-000.

Art. 2º. Fica estimada a Receita Orçamentária do Município, a preços correntes e conforme a legislação tributária, em R\$ 7.441.000,00 (sete milhões, quatrocentos e quarenta e um mil reais).

I - R\$ 5.628.970,00 (cinco milhões, seiscentos e vinte e oito mil, novecentos e setenta reais) do Orçamento Fiscal;

II - R\$ 1.812.030,00 (hum milhão, oitocentos e doze mil e trinta reais) do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 3º. As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, prevista na legislação vigente, são discriminadas por categorias econômicas conforme desdobramento abaixo:

FONTES	VALOR R\$
1. RECEITA DO TESOURO MUNICIPAL	
1.1. RECEITAS CORRENTES	5.475.299,50
Receita Tributária	126.000,00
Receita Patrimonial	10.500,00
Receita de Serviços	1.000,00
Transferências Correntes	5.312.799,50
Outras Receitas Correntes	25.000,00
1.2. RECEITAS DE CAPITAL	1.386.955,50
Operações de Crédito	
Alienação de bens	22.000,00
Transferência de Capital	1.364.955,50
Outras receitas de capital	



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS
Praça Pe. Mororó, 10, centro, Groaíras-CE, CEP: 62190-000.

2. RECEITAS DE OUTRAS FONTES	
2.1. Redutor do FUNDEF	578.745,00
TOTAL GERAL	7.441.000,00

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

SEÇÃO I
DA DESPESA TOTAL

Art. 4°. A Despesa Orcamentária, no mesmo valor da Receita Federal total, fixada em R\$ 7.441.000,00 (sete milhões, quatrocentos e quarenta e um mil reais), é desdobrada nos seguintes conjuntos:

I - No orçamento fiscal, em R\$ 5.628.970,00 (cinco milhões, seiscentos e vinte e oito mil e novecentos e setenta reais);

II - No orçamento da Seguridade Social, em R\$ 1.812.030,00 (hum milhão, oitocentos e doze mil e trinta reais).

SEÇÃO II
DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Art. 5°. A despesa fixada à conta de recursos previstos no presente título apresenta, por categoria econômica, em anexo a esta Lei, o seguinte desdobramento:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS
Praça Pe. Mororó, 10, centro, Groaíras-CE, CEP: 62190-000.

FONTES	VALOR R\$
1. DESPESAS CORRENTES	5.784.140,00
Pessoal e Encargos	3.242.480,00
Juros e Encargos da Dívida	500,00
Outras Despesas Correntes	2.541.160,00
2. DESPESAS DE CAPITAL	1.576.860,00
Investimentos	1.437.080,00
Inversões Financeiras	
Amortização da Dívida	139.780,00
3. RESERVA DE CONTIGÊNCIA	80.000,00
TOTAL GERAL	7.441.000,00

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO

Art. 6º. Fica o Chefe do Executivo Municipal, o Presidente da Câmara e os Gestores dos Fundos Especiais e demais entidades descentralizadas, após aprovação do Poder Legislativo desta Lei Orcamentária, autorizada a:

I - Abrir créditos suplementares, de modo a atualizar os valores orçados nesta Lei, à conta do excesso de arrecadação representado pelo total positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada (item II, do parágrafo 1º, do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964) e dentro do que estabelece a Constituição Federal no seu art. 167, itens III, V, VI e IX;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS
Praça Pe. Mororó, 10, centro, Groaíras-CE, CEP: 62190-000.

II - Abrir créditos suplementares, até o limite de 0,5 (zero vírgula cinco décimo) do total da Despesa Fixada nesta Lei, atualizada nos termos deste artigo, utilizado como fonte de recursos compensatórios, as disponibilidades referidas nos itens I, II, III, IV do parágrafo 1º o art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março 1964 e dentro do que estabelece a Constituição Federal no seu Art. 167, itens III, V, VI e IX;

III - Abrir créditos suplementares com finalidade de atualizar as dotações orçamentárias financeiras à conta de recursos provenientes de Convênios e operações de créditos utilizado como fonte de recursos a ser definida no Art. 43, parágrafo 1º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, tendo como limites os valores dos respectivos instrumentos jurídicos e contratos celebrados, e dentro do que estabelece a Constituição Federal no seu Art. 167, itens III, V, VI e IX.

IV - Abrir créditos suplementares, a fim de ajustar os orçamentos de órgãos reestruturados, em conformidade com o previsto no Inciso III, do § 1º do Art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março 1964, até o montante dos saldos das dotações orçamentárias dos respectivos órgãos.

CAPÍTULO IV

DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 7º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito por



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS
Praça Pe. Mororó, 10, centro, Groaíras-CE, CEP: 62190-000.

antecipação de receitas, até o limite previsto na Constituição Federal, e de conformidade com o disposto nos Artigos 32, 33, 35, 36, 37 e 38 da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, podendo oferecer, em garantia, parcelas de Recursos do Tesouro Municipal dentro do que estabelece a Constituição Federal no Art. 167.

Art. 8°. Através do Decreto, até 30 dias após a publicação do orçamento, o chefe do Executivo Municipal estabelecerá a programação financeira e cronograma da execução mensal de desembolso das diversas unidades orçamentárias, conforme art. 8° da Lei complementar n° 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 9°. Esta Lei atualiza o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes e Orçamentárias, especialmente no que se refere aos Programas e às Metas Fiscais.

Art. 10°. Esta Lei entra em vigor a partir de 1° de janeiro de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de
Groaíras, em 23 de novembro de 2005.


Zoélia Maria Loiola Paiva
PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

ORÇAMENTO PROGRAMA – EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2006
TABELA EXPLICATIVA DA EVOLUÇÃO DE RECEITA E DA DESPESA

RECEITA

Art.22, inciso III, alíneas A, B e C da Lei Federal nº 4.320/64 e Artigo 12 da Lei Complementar 101/2000

RECEITA ARRECADADA – R\$		RECEITA PREVISTA – R\$		
2002	2003	2004	2005	2006
5.050.996,58	4.924.194,47	6.894.967,07	6.911.575,00	7.441.000,00

DESPESAS

Art.22, inciso III, alíneas D, E e F da Lei Federal nº 4.320/64

DESPESA REALIZADA – R\$		DESPESA FIXADA – R\$	
2004	2005	2005	2006
6.053.031,34	6.911.575,00	6.911.575,00	7.441.000,00


ZOÉLIA MARIA LOIOLA PAIVA
PREFEITA MUNICIPAL